



O RELATO FINANCEIRO DO DESEMPENHO AMBIENTAL: ESTUDO DAS EMPRESAS COTADAS NA BOLSA DE VALORES DE LISBOA E PORTO

Lúcia Maria Portela de Lima Rodrigues

Escola de Economia e Gestão – Universidade do Minho (lrodrigues@eeg.uminho.pt)

Lídia Morais de Oliveira

Escola de Economia e Gestão – Universidade do Minho (lidiaoliv@eeg.uminho.pt)

Carlos Alberto da Silva Menezes

Escola de Economia e Gestão – Universidade do Minho (menezes@eeg.uminho.pt)

Resumo

Actualmente as empresas não podem ignorar as suas relações com o meio ambiente, pelo que muitas estão já a incorporar procedimentos por forma a atender a este desafio.

Sabendo que o relato financeiro permite responsabilizar a empresa perante os utilizadores externos da informação contabilística, coloca-se a questão de sabermos até que ponto as empresas portuguesas relatam o seu desempenho ambiental. Esta questão torna-se pertinente quando sabemos que o Plano Oficial de Contabilidade português não faz referência de uma forma explícita às questões ambientais, e só recentemente a Comissão de Normalização Contabilística emitiu uma Directriz nesta matéria, em consequência da Recomendação da Comissão das Comunidades Europeias C(2001) 1495.

Neste trabalho, depois de efectuarmos uma revisão da literatura, procedemos à análise dos “Relatórios e Contas” de todas as empresas cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa e Porto em 2000.

Palavras chave: Contabilidade Ambiental, Relato Financeiro, Empresas Cotadas, Portugal.

Agradecimentos: Os autores gostariam de agradecer os comentários de dois *referees* anónimos, que fizeram a revisão deste artigo e que muito ajudaram a melhorá-lo.

INTRODUÇÃO

Muitas empresas estão a tentar responder às preocupações dos investidores acerca do meio ambiente e do impacto que os custos ambientais têm na situação financeira, publicando de uma forma voluntária informações nos “Relatórios e Contas” (Beets e Christopher, 1999). Contudo, devido à ausência de normas contabilísticas ambientais tem-se vindo a verificar que a informação publicada

pelas empresas nos seus relatórios difere significativamente, colocando em causa a comparabilidade. Por outro lado, a informação que está a ser fornecida geralmente não é verificada de uma forma independente pelos auditores externos, o que coloca em causa a sua credibilidade.

A sociedade beneficiará de normas contabilísticas uniformes e específicas para o relato ambiental protegendo a riqueza financeira das organizações (Rezaee *et al.*, 1995). Sem normas contabilísticas ambientais, qualquer informação nesta matéria corre o risco de ser considerada incompleta ou incorrecta. Por isso, com o objectivo de fazer face à ausência de normativos contabilísticos ambientais na Europa, a Comissão das Comunidades Europeias publicou, em 30 de Maio de 2001, uma recomendação que teria de ser transposta pelos Estados-Membros da União Europeia, e terá de ser seguida nos exercícios contabilísticos posteriores a 31 de Maio de 2002, pelas sociedades abrangidas pelas IV e VII Directivas, para efeitos da elaboração das contas anuais e consolidadas, bem como do relatório de gestão e do relatório de gestão consolidado.

Neste artigo, analisamos a Recomendação da Comissão das Comunidades Europeias com o objectivo de tentarmos, através da análise dos "Relatórios e Contas" das empresas cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa e Porto, em 2000, avaliarmos o nível de relato financeiro do desempenho ambiental feito em Portugal, num período de inexistência de regulamentação contabilística sobre esta matéria. Este estudo poderá servir como termo de comparação para estudos posteriores à adopção da referida recomendação por Portugal, através da Directriz Contabilística n.º 29 "Matérias Ambientais".

1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. A Recomendação da Comissão das Comunidades Europeias [C(2001) 1495]

Em 30 de Maio de 2001, a Comissão das Comunidades Europeias emitiu uma recomendação sobre o reconhecimento, a valorimetria e a prestação de informações sobre questões ambientais nas contas anuais e no relatório de gestão das sociedades. A percepção de que a informação de natureza ambiental que tem vindo a ser publicada pelas empresas é inadequada ou pouco fiável deve-se em grande medida à ausência de normas explícitas. De facto,

"Na ausência de linhas de orientação harmonizadas vinculativas sobre as questões ambientais e sobre a publicação de informações financeiras, torna-se difícil estabelecer comparações entre sociedades. [...] As informações são frequentemente fornecidas segundo modalidades não harmonizadas, que variam enormemente

entre sociedades e/ou períodos contabilísticos, não sendo apresentadas de forma integrada e coerente nas contas anuais e no relatório de gestão" [C (2001), 1495, § 5].

Apesar de se poder dizer que recolher e publicar dados ambientais tem custos e alguns desses dados são confidenciais, a Comissão das Comunidades Europeias considera que estes argumentos não eliminam a necessidade de estimular a prestação de informações no domínio ambiental, dado que os utilizadores externos das contas carecem de informações relativas ao impacto dos riscos e responsabilidades ambientais sobre a situação financeira da sociedade e sobre o seu desempenho ambiental.

A recomendação da Comissão das Comunidades Europeias toma como referência as normas internacionais de contabilidade (*International Accounting Standard* - IAS), nomeadamente, a IAS 36 "Desvalorização de activos", a IAS 37 "Provisões, passivos contingentes e activos contingentes" e a IAS 38 "Activos intangíveis". Assim, com o objectivo de melhorar a quantidade, a transparência e a comparabilidade dos dados ambientais inseridos nas contas anuais e nos relatórios de gestão das sociedades, o Anexo desta recomendação inclui quatro capítulos: 1. Âmbito de aplicação; 2. Definições; 3. Reconhecimento e Valorimetria e 4. Publicação de informações.

1.1.1. Âmbito de aplicação

A recomendação limita-se às informações prestadas nas contas anuais individuais e consolidadas e nos relatórios de gestão anuais individuais e consolidados das sociedades, no que diz respeito às questões ambientais.

"Não diz respeito à informação publicada com fins específicos, como por exemplo os relatórios ambientais, excepto quando se considere adequado articular os relatórios financeiros anuais com os relatórios ambientais separados com vista a assegurar a coerência das informações neles contidas". [C (2001), 1495, Anexo, cap.1, §1].

Apesar de seguirem requisitos contabilísticos específicos, esta recomendação aplica-se também aos bancos, outras instituições financeiras e empresas de seguros, dado que as questões ambientais são extensivas a todos os tipos de sociedades.

1.1.2. Definições

Dentro das várias definições apresentadas, quer de carácter genérico quer específico, importa destacar a definição de despesas de carácter ambiental: incluem

os custos das medidas tomadas por uma empresa ou, em seu nome, por outras empresas, para evitar, reduzir ou reparar prejuízos de carácter ambiental decorrentes das suas actividades.

Os custos incorridos em resultado de multas ou outras penalidades pelo não cumprimento da regulamentação ambiental, bem como as indemnizações pagas a terceiros em resultado de perdas ou danos provocados por poluição ambiental no passado, são excluídas desta definição, embora sujeitos a divulgação, dado não evitarem, reduzirem nem repararem danos ambientais. Também devem ser excluídos desta definição, os custos incorridos susceptíveis de produzir efeitos benéficos para o ambiente, mas cujo objectivo principal consista em dar resposta a outras necessidades, tais como, um aumento da rendibilidade, a sanidade e a segurança nos locais de trabalho, a segurança na utilização dos produtos da entidade ou a eficiência produtiva.

1.1.3. Reconhecimento e valorimetria

Um passivo de carácter ambiental é reconhecido quando seja provável que uma saída de fundos tenha lugar por força da regularização de uma obrigação presente de carácter ambiental, resultante de acontecimentos passados, desde que possa ser avaliado com fiabilidade. Caso exista, à data do Balanço, uma obrigação cuja natureza é claramente definida, mas de montante ou data incertos, deve constituir-se uma provisão. Esta definição decorre da IAS 37 e, tal como nesta norma, a recomendação considera que a natureza da obrigação pode ser de dois tipos:

- legal ou contratual: se a empresa tem uma obrigação legal ou contratual de evitar, reduzir ou reparar danos ambientais; ou
- implícita: se resulta da própria actuação da empresa, resultante quer de declarações publicadas em que se compromete a evitar, reduzir ou reparar danos ambientais, quer de um padrão de comportamento estabelecido no passado.

Daqui decorre que os danos ambientais, causados pela empresa ou com ela relacionados, mas relativamente aos quais não existe qualquer obrigação legal ou implícita, não podem ser reconhecidos como passivos de carácter ambiental. Este facto não invalida, nos termos da recomendação, que possam ser considerados como passivo contingente. Se existir uma possibilidade, menos que provável, de um dano ambiental vir a ser reparado no futuro, mas essa obrigação esteja ainda dependente da ocorrência de um acontecimento incerto, deve divulgar-se um passivo contingente no Anexo. Se a possibilidade for apenas remota ou a despesa não for significativa, não é necessário divulgar um passivo contingente.

Caso a empresa preveja que uma ou mais despesas relacionadas com uma obrigação de carácter ambiental sejam reembolsadas por um terceiro, este activo contingente só deverá ser reconhecido quando for praticamente certo que será recebido.

A valorimetria dos passivos ambientais, nos termos da recomendação, deverá ser efectuada com base na melhor estimativa da despesa necessária para regularizar a obrigação actual à data do Balanço. Se não for possível encontrar uma forma fiável de valorimetria, o passivo ambiental deverá ser considerado como um passivo contingente e divulgado no Anexo, referindo a razão pela qual não é possível estimar o seu valor.

Ao contrário da IAS 37, que impõe a utilização da avaliação ao valor actual dos passivos ambientais de longo prazo, a recomendação das Comunidades Europeias permite mas não exige, reconhecendo, contudo que, quando o efeito de valor temporal do dinheiro for importante, é mais adequado avaliar os passivos ambientais ao valor actual. O método escolhido deve ser indicado no Anexo.

As despesas de carácter ambiental só devem ser consideradas como activo se

“se destinarem a servir de maneira durável à actividade da empresa e se, além disso, estiver satisfeita uma das seguintes condições:

- A) Os custos relacionam-se com benefícios antecipados, que se espera venham a beneficiar a empresa e que permitem prolongar a vida, aumentar a capacidade ou melhorar a segurança ou eficiência de outros activos detidos pela empresa (para além do seu nível de eficiência tal como estimado originalmente); ou
- B) Os custos permitem reduzir ou evitar uma contaminação ambiental susceptível de ocorrer em resultado das futuras actividades da empresa” [C (2001) 1495, Anexo, capítulo 3, §13].

Em todas as outras circunstâncias devem ser consideradas como custo no período em que são incorridas.

Tal como enunciado na IAS 36, a recomendação considera que, se acontecimentos ou factores de natureza ambiental derem origem a uma diminuição de valor de um activo imobilizado já existente, deve ser efectuada uma correcção de valor, caso o valor recuperável se tornar inferior ao valor contabilístico, por contrapartida de resultados.

1.1.4. Publicação de informações

Prestação de informações no relatório de gestão anual e no relatório de gestão consolidado

O relatório de gestão deve incluir uma descrição das questões ambientais que forem relevantes para o desempenho e situação financeira da empresa:

- a) estratégia e programas que foram adoptados pela empresa relativamente às medidas de protecção ambiental, nomeadamente no que diz respeito à prevenção da poluição;
- b) melhorias efectuadas em domínios-chave da protecção ambiental;
- c) a medida em que foram implementadas ou estão em curso de implementação medidas de protecção ambiental, em virtude da legislação actual ou para antecipar uma futura alteração legislativa, já acordada;
- d) informações sobre o seu desempenho ambiental, nomeadamente, utilização de energia, de matérias-primas e de água, emissões, eliminação de resíduos.

Estas informações deverão ser fornecidas através de indicadores quantitativos, de preferência em unidades físicas e não em unidades monetárias, e, quando relevante, por segmentos de actividade. Para uma melhor compreensão do seu significado relativo e da sua evolução, os valores monetários poderiam ainda ser relacionados com as rubricas evidenciadas no Balanço e na Demonstração de Resultados.

No caso da empresa publicar um relatório específico ambiental, deverá fazer disso referência no relatório de gestão. Deverá ser divulgado se o relatório ambiental foi sujeito a um processo de verificação externo. A informação dos dois documentos deve ser coerente e as datas e o período de referência dos dois documentos devem ser os mesmos.

Publicação de informações no Balanço

As provisões devem ser inscritas no Balanço sob a rubrica "Outras Provisões".

Caso sejam significativos, convém que os passivos de carácter ambiental sejam evidenciados separadamente no Balanço. Caso contrário, terão de ser devidamente evidenciados no Anexo às demonstrações financeiras.

Publicação de informações no Anexo às contas anuais e consolidadas

Devem ser incluídas as seguintes informações:

- a) descrição dos métodos de valorimetria adoptados no que diz respeito aos aspectos ambientais;
- b) despesas extraordinárias de carácter ambiental imputados à conta de resultados;
- c) informações pormenorizadas sobre a rubrica "Outras Provisões", caso não sejam inseridas no rosto do Balanço;
- d) passivos contingentes de carácter ambiental;
- e) para cada passivo de carácter ambiental significativo, uma descrição da respectiva natureza e uma indicação do calendário e das condições da sua regularização;
- f) caso seja utilizado o método do valor actual, e o efeito seja significativo, deve ser apresentado o montante não descontado do passivo, bem como a taxa de desconto utilizada;
- g) no caso de custos de longo prazo de recuperação de locais e de abandono e desmantelamento, o método contabilístico adoptado;
- h) deverão também ser indicadas as despesas de carácter ambiental capitalizadas e as levadas à Demonstração de Resultados;
- i) no caso de significativo, o montante de custos com multas e outras penalidades, pelo não cumprimento dos regulamentos ambientais e indemnizações pagas a terceiros, deverão ser apresentados separadamente em rubricas extraordinárias;
- j) incentivos públicos recebidos ou atribuídos à sociedade relacionados com a protecção ambiental e tratamento contabilístico adoptado.

1.2. O normativo contabilístico português sobre matérias ambientais

Em Junho de 2002, a Comissão de Normalização Contabilística (CNC) emitiu a Directriz Contabilística n.º 29 "Matérias Ambientais" que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2003. Esta Directriz é uma transposição fiel da Recomendação da Comissão Europeia atrás apresentada e, por isso, não iremos analisá-la. Apenas é de destacar a conta de Balanço onde devem ser registadas as provisões ambientais que a CNC refere ser "Outras Provisões"¹. Este normativo irá melhorar sem dúvida o relato financeiro ambiental, embora se possa dizer que o Plano Oficial de Contabilidade já continha algumas disposições gerais que podiam ser utilizadas para o registo das implicações financeiras dos fenómenos ambientais.

De facto, a conta 29 "Provisões" serve para "registar as responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incerta quanto ao seu valor ou data de ocorrência"

¹ Designação decorrente do Decreto-Lei 35/2005 de 17 de Fevereiro, o qual revogou a designação até então vigente de "Outras Provisões para Riscos e Encargos".

(Decreto-Lei nº 35/2005 de 17 de Fevereiro) e, apesar de não contemplar nenhuma sub-conta específica no tema em análise, poderia já ter sido utilizada para registar um passivo ambiental, quando à data do Balanço, uma obrigação for claramente definida mas de montante ou data incertos, desde que possa fazer-se uma estimativa fiável dessa obrigação.

No que respeita aos passivos ambientais contingentes, a nota n.º 31 do Anexo, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 35/2005 de 17 de Fevereiro, refere que serve para registar o “valor global dos compromissos financeiros e outras contingências que não figurem no Balanço, mesmo que estas apenas sejam patentes entre a data a que se reporta o balanço e a data em que é elaborado”. Isto significa que poderá ser utilizada para obrigações tendentes a reparar um dano no futuro, quando existir uma possibilidade menos que provável, ainda que esteja dependente da ocorrência de um acontecimento incerto.

Em relação à valorimetria das provisões, o respectivo montante não pode ultrapassar as necessidades. A conta 29 “Provisões” será debitada na medida em que se reduzam ou cessem os motivos que originaram a sua constituição (Decreto-Lei nº 35/2005 de 17 de Fevereiro).

O Anexo deverá contemplar, ainda, as seguintes divulgações:

- Nota 3: Métodos de cálculo das provisões;
- Nota 32: Descrição das responsabilidades da empresa por garantias prestadas;
- Nota 34: Indicação dos movimentos ocorridos no exercício nas contas de provisões acumuladas.

Apesar da nota 48 do Anexo ser reservada para a colocação de informações consideradas relevantes para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados, a verdade é que a generalidade das empresas não a utiliza, tal como comprovamos empiricamente, para divulgar activos e outros eventuais passivos contingentes.

2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO DO ESTUDO EMPÍRICO

Numa análise custo-benefício, o relato voluntário ambiental das empresas assume-se que é determinado pelos custos de informação e pelos custos de propriedade. A empresa pode decidir voluntariamente divulgar informação se assim evitar que os investidores e outros participantes no mercado tenham que incorrer em custos de informação (Diamond, 1985). Por outro lado, a empresa ao divulgar publicamente informação ambiental pode fazer com que os concorrentes ganhem vantagens competitivas (Verecchia, 1983). Desta

análise custo-benefício resulta a quantidade e qualidade de informação ambiental a relatar pelas empresas.

A teoria positiva da contabilidade também considera que além dos custos de informação, a existência de custos políticos pode ser também mais uma razão para fornecer informação voluntária. Empresas que estão mais visíveis em termos políticos e sujeitas a elevados custos políticos tendem a divulgar mais (Watts e Zimmerman, 1983). Assim, empresas maiores e mais poluidoras têm tendência para fazer um nível de divulgação maior.

A teoria da legitimidade é também útil para explicar as tendências no nível de divulgações ambientais efectuado por parte das empresas. De acordo com esta teoria, as empresas divulgam informação ambiental para apresentar uma imagem socialmente responsável de forma a poderem legitimar o seu comportamento perante os grupos de "stakeholders". A teoria da legitimidade, muito usada nos estudos sobre responsabilidade social das empresas, baseia-se na ideia de que existe um "contrato social" entre as empresas e a sociedade. A sociedade permite que as empresas existam e tenham direitos, esperando em contrapartida que as empresas levem a cabo a sua actividade de forma responsável. Assim, a empresa para sobreviver deve assegurar-se de que as actividades que leva a cabo são entendidas como estando de acordo com os valores e normas da sociedade. Quando o comportamento da empresa não está de acordo com os valores sociais e as normas estabelecidas, pode surgir uma brecha de legitimidade. Estudos baseados na teoria da legitimidade concluem que os sectores a que a empresa pertence estão relacionados com divulgações de responsabilidade social, e que sectores com maior visibilidade pública ou potencialmente com maior impacto ambiental ou que têm imagens públicas menos favoráveis, divulgam mais informação de responsabilidade social do que os outros (ver, por exemplo, Patten 1991, 2002, Adams *et al.* 1998, Tsang 1998, Clarke e Gibson-Sweet 1999, Campbell *et al.*, 2004, Patten e Crampton 2003).

Vários tipos de estudos empíricos têm vindo a ser feitos com vista a perceber a qualidade do relato ambiental. De acordo com Krut e Moretz (2000)², citado por O'Dwyer (2001), 60% das 100 empresas Global (excluindo empresas financeiras) produzem um relatório específico ambiental. Também de acordo com Watts (2000), um inquérito efectuado pela KPMG a 1100 empresas de 11 países, entre 1996 e 1999, revela que a percentagem de empresas que apresentam relatórios individuais sobre o meio ambiente varia entre 17% e 24%.

Estudos efectuados a nível individual na Europa (Reino Unido, Alemanha e numa menor extensão na Suécia, Finlândia, Noruega, Holanda, França e Itália) revelam também que existe uma prática de relato ambiental nos Relatórios e

² Krut, R. e Moretz, A. (2000). "The state of global environmental reporting: lessons from the Global 100". *Corporate Environmental Strategy*, 7:1, 85-91.

Contas das empresas. De acordo com PIRC (1999)³, citado por O'Dwyer (2001), no Reino Unido, 65% das 350 sociedades do FTSE relatavam sob diversas formas matérias ambientais, sendo as políticas ambientais e os impactos de produtos e processos, as divulgações mais populares. Também O'Dwyer (2001) investigou o estado actual de relato financeiro anual efectuado pelas empresas irlandesas. Para isso, pesquisou os Relatórios e Contas das empresas, até à data de Novembro de 2000, e utilizou duas amostras: uma constituída por todas as empresas cotadas no *Irish Stock Exchange Index* (ISEQ) e outra constituída por 16 empresas regulamentadas pelo Estado, representativas de sectores como a electricidade, o gás, transportes por autocarro e comboios. Dos resultados deste estudo salientamos:

- 34% das empresas cotadas e 56% das empresas regulamentadas pelo Estado apresentavam alguma forma de relato financeiro ambiental;
- o nível de relato financeiro ambiental aumentou quando comparado com o ano de 1995;
- apenas uma empresa em cada amostra produziu um relatório específico para as matérias ambientais;
- em ambas as amostras, as categorias de divulgações mais populares são a política ambiental, informação sobre benefícios de produtos e processos;
- as informações são relatadas, essencialmente, no Relatório de Gestão e Carta do Presidente;
- os sectores que mais divulgações fazem são a manufactura e extractivos (nenhuma empresa financeira ou imobiliária produziu qualquer divulgação ambiental);
- as divulgações foram todas feitas de forma positiva, não havendo divulgação de notícias negativas;
- o nível médio de relato ambiental é superior nas empresas regulamentadas pelo Estado (3,72 páginas) do que nas empresas cotadas (0,57 páginas).

Deegan e Ranking (1996) citam alguns estudos empíricos australianos que têm mostrado que muitas empresas apresentam informação ambiental, mas apenas tendem a apresentar informação que é favorável à sua imagem empresarial. Nestes estudos prévios, as empresas eram seleccionadas de forma aleatória, significando que existia a possibilidade (ainda que remota) que tais empresas apenas tivessem informação positiva para relatar. Tentando dar um passo em frente, Deegan e Ranking (1996) investigaram as práticas ambientais de uma amostra de 20 empresas australianas que estiveram sujeitas a acção judicial por parte de *New South Wales and Victorian Environmental Protection Authorities* durante o período

³ PIRC (Pensions Investment Research Consultants Limited) (1999). "Environmental Reporting 1999: The Second Annual PIRC Survey of Current Practice at FTSE 350 Companies", PIRC, London.

1990-1993, isto é, analisaram as práticas de relato ambiental de empresas que se sabia, ex-ante, que tinham más notícias a dar. E de forma consistente com os estudos anteriores, as empresas tinham relutância em proporcionar nos seus relatórios anuais as implicações ambientais negativas das suas operações e actividades. Curiosamente, as empresas sujeitas a acção judicial acabam por fornecer divulgações ambientais mais positivas do que as que não estão sujeitas a acção judicial.

“Este resultado é consistente com o ponto de vista de que as empresas sujeitas a acção judicial acreditam que têm mais necessidade de contrariar as informações negativas a que estiverem sujeitas divulgando notícias positivas acerca das suas iniciativas ambientais” (Deagan e Ranking, 1996, p. 59)

De acordo com estes autores, os seus resultados são consistentes com outros estudos prévios realizados nos Estados Unidos, tais como os relatados por Wiseman (1982)⁴ e Rockness (1985)⁵, que apresentaram evidência que demonstra que as empresas que proporcionam mais notícias positivas sobre as matérias ambientais são as que têm um desempenho ambiental mais pobre. Assim, concluem que na ausência de normativos contabilísticos sobre as matérias ambientais, as empresas só relatarão informação que seja positiva para a sua imagem empresarial. Também os resultados de Tilt (2001) permitem concluir que as empresas australianas se encontram muito aquém das melhores práticas de relato financeiro ambiental que já se verificam noutros países e que existe uma grande falta de transparência nesta matéria, uma vez que há uma grande discrepância entre o relato interno das questões ambientais e aquele que as empresas fazem para os utilizadores externos da informação contabilística.

Choi (1999) analisa a divulgação de informação voluntária ambiental efectuada no primeiro semestre de 1997 pelas empresas cotadas no *Korean Stock Exchange*. Concluiu que a informação divulgada era muito incompleta, e de forma consistente com outros estudos, o tipo de sector de actividade parece estar significativamente relacionado tanto com a quantidade como com a qualidade de informação divulgada. Também o tamanho da empresa e a influência do auditor estão significativamente associados com decisões de divulgação.

González *et al.* (2001) concluem que o secretismo é um dos valores contabilísticos em Espanha não só no que respeita à contabilidade financeira, mas também à contabilidade ambiental e a resistência ao relato de uma forma transparente constituem um sério obstáculo à contabilidade ambiental. Consideram

⁴ Wiseman, J. (1982). “An evaluation of environmental disclosures made in corporate annual reports”. *Accounting, Organizations and Society*, 7:1, 53-63

⁵ Rockness, J. (1985). “An Assessment of the relationship between US corporate environmental performance and disclosure”. *Journal of Business Finance and Accounting*, 12:3, 339-54.

que o que é mais intrigante é que são as empresas onde os novos discursos de transparência estão a emergir que estão também a tentar controlar e negociar a agenda ambiental. Ainda em relação a Espanha, Sandubete e Pro (2001) analisam os "web sites" (118) das empresas espanholas cotadas no período Fevereiro a Abril de 2001. Concluem que apenas 25% fornecem informação ambiental e que 11,86% destas dão informação detalhada acerca das políticas ambientais usadas, 5,93% apresentam um relatório específico ambiental e 13,56% declaram ter um sistema específico de gestão ambiental (ISO 14 001).

Cormier *et al.* (2001) estudam o relato ambiental em três países: França, Alemanha e Canadá. Os resultados testemunham que a estratégia das empresas em matéria de comunicação de informação ambiental é essencialmente determinada pela importância dos custos de informação (risco, confiança nos mercados de capitais, volume de transacção), pelos custos de compromissos com os accionistas (alavancagem e rentabilidade) e pelo grau de exposição aos "mass media". Os resultados da investigação sugerem, também, que o relato ambiental é condicionado pelo tipo de indústria.

3. O RELATO FINANCEIRO DO DESEMPENHO AMBIENTAL EM PORTUGAL

3.1. Objectivo e amostra

Dada a falta de estudos empíricos sobre esta matéria em Portugal e de forma a avaliarmos o nível de relato financeiro do desempenho ambiental que era feito em Portugal em 2000, antes de ser conhecida a Recomendação da Comissão das Comunidades Europeias, analisámos os Relatórios e Contas das empresas cotadas no mercado de cotações oficiais da Bolsa de Valores de Lisboa e Porto em 31 de Dezembro de 2000 (62 empresas). As razões para a utilização desta amostra são:

- a reconhecida dimensão e, conseqüente, importância desse conjunto de empresas no tecido empresarial português;
- a sua subordinação a um conjunto de normas e procedimentos exigidos quer pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, quer pela Bolsa de Valores, no que concerne à divulgação e qualidade da informação a prestar ao mercado;
- a sua exposição ao mercado de capitais, de algum modo as pressiona a fornecer informação que satisfaça as características qualitativas da relevância, fiabilidade e comparabilidade, já que poderá ser objecto de análise, investigação e, até, confirmação por parte dos seus principais utilizadores.

3.2. Metodologia

À semelhança de O'Dwyer (2001), a metodologia utilizada consistiu na análise de conteúdo como técnica de recolha de dados, envolvendo a codificação de informação qualitativa e quantitativa em categorias pré-definidas. O objectivo é obter modelos de apresentação e relato da informação, uma vez que em Portugal não existiam, em 2000, normas contabilísticas obrigatórias que tratassem especificamente o desempenho ambiental.

Tendo por base as seis categorias utilizadas por O'Dwyer (2001): "política ambiental", "divulgação de produtos e/ou processos ambientais", "auditoria ambiental", "sustainability", "divulgações ambientais de impacto financeiro" e "outros", antes de avançarmos com a análise dos relatórios, optámos por realizar uma análise exploratória, de modo a obtermos um guião final que contemplasse quer elementos gerais previstos na literatura, quer específicos encontrados nos relatórios. Desta forma, testou-se um guião semi-directivo fundamentado na revisão bibliográfica realizada, aplicado simultaneamente por dois dos autores a um conjunto aleatório de seis Relatórios e Contas, pelo que os atributos ou variáveis seleccionados foram os seguintes:

- política ambiental: se a empresa relata uma determinada tomada de decisão sobre ou assume um compromisso com o ambiente;
- produtos e/ou processos ambientais: se a empresa relata informação sobre produtos e/ou processos "verdes" ou com implicações para o ambiente;
- divulgação ambiental com impacto financeiro: se a empresa relata algum tipo de informação sobre o impacto financeiro das suas políticas, produtos e/ou processos;
- auditoria ambiental: se a empresa relata informação sobre controlo e fiscalização realizado na área ambiental;
- outros: outros tipos e temáticas de relato ambiental que não se encontrem enquadrados no âmbito previsto para os atributos anteriores.

Os Relatórios e Contas foram analisados na sua totalidade: Carta do Presidente; Relatório de Gestão, Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, Certificação Legal de Contas e Outros. A informação divulgada foi classificada em três categorias: narrativa/descritiva, numérica e monetária, às quais foi atribuída respectivamente os valores "1", "2" e "3" (o valor "0" representa a não divulgação).

Antes de procedermos à análise dos resultados há que salientar o cuidado a ter na sua leitura e interpretação, dadas as limitações do método utilizado. A análise de conteúdo envolve juízos de valor na decisão de se um elemento pertence a uma categoria. Os Relatórios e Contas foram separadamente analisados pelos dois autores que testaram o guião, tendo as diferenças encontradas sido discutidas

entre os três autores, de modo a assegurar-se consistência e fiabilidade no processo de codificação das categorias de divulgação ambiental. Apesar dos esforços efectuados para minimizar os erros, permanece a possibilidade de os mesmos se efectuarem.

O facto de não se ter ponderado a qualidade e quantidade de informação divulgada sobre uma mesma variável poderá também ser considerada uma limitação. A qualidade é extremamente difícil de aferir, havendo autores que consideram que quanto maior é a informação, maior é a qualidade. Ao contrário do estudo de O'Dwyer (2001), decidimos não ponderar a quantidade de informação fornecida. Contudo, não podemos deixar de chamar a atenção para o facto de a sua ponderação poder também produzir outros enviesamentos. De facto, se tivéssemos tentado apurar a quantidade da informação através, por exemplo, da contagem do número de frases ou palavras corríamos o risco de considerarmos relato de melhor qualidade o das empresas que, para relatarem situações idênticas, usavam mais palavras, sem contudo proporcionarem mais informação.

3.3. Análise dos resultados

3.3.1. Tipo de relato

De uma forma geral, as empresas divulgaram apenas informação positiva relativamente à temática ambiental. Apenas a Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA relata, no seu Relatório de Gestão, o seguinte:

“A imagem do sector da construção junto da opinião pública está longe de ser alentadora. Pelo contrário, assistimos com frequência extraordinária aos mais variados ataques e críticas pelos motivos mais diversos, desde a questão da [...], as agressões ao meio ambiente [...]. As campanhas de publicidade e de marketing que têm sido feitas para melhorar essa imagem não surtiram efeito [...]”

A divulgação das empresas tende a concentrar-se essencialmente na política ambiental (cerca de 39% segundo o Quadro 1), seguida do relato acerca dos produtos e/ou processos ambientais, à semelhança do estudo de O'Dwyer (2001). Verificamos, também, que a informação divulgada por 31% das empresas é de conteúdo diversificado relativamente à temática em questão – “Outros”.

Mais uma vez em consonância com a revisão de literatura efectuada (O'Dwyer, 2001), a forma de relato comumente utilizada é a narrativa/descritiva (ver Gráfico 1). São raras as divulgações de carácter numérico e monetário.

De salientar, ainda, que das 62 empresas apenas 32, ou seja, 51,6% relatam sobre um ou mais dos atributos analisados.

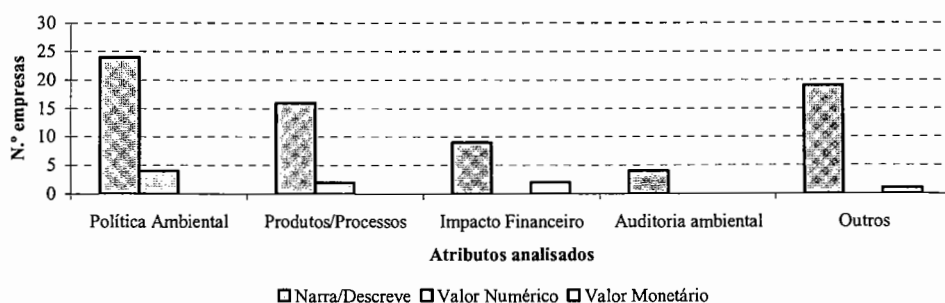
QUADRO 1

Relato ambiental nas empresas portuguesas cotadas

	Política Ambiental	Produtos/ Processos	Impacto Financeiro	Auditoria ambiental	Outros
N.º divulgações	24	16	9	4	19
N.º de não divulgações	38	46	53	58	43
% de divulgações	39%	26%	15%	6%	31%
N.º de divulgações negativas	0	0	0	0	1

GRÁFICO 1

Forma de relato da Informação sobre o Ambiente



3.3.2. Localização do relato ambiental

O Relatório de Gestão é o documento mais utilizado pelas empresas para o relato financeiro ambiental (ver Quadro 2), seguido do Carta do Presidente. É inegável a importância dos relatórios de gestão como fonte de informação, sendo utilizados pelos gestores como mecanismo de relato da sua própria estratégia e da imagem que pretendem difundir da empresa. Há que destacar o facto de que o que a empresa inclui ou omite nos seus relatórios baseia-se numa decisão consciente quanto à mensagem que pretende direccionar aos utilizadores externos.

Três empresas divulgam no Relatório de Gestão que elaboram um Relatório separado, unicamente dedicado à temática ambiental. Esta questão será abordada posteriormente, pelo que aqui não atendemos ao relatório ambiental.

Ao contrário do que passará a acontecer após a adopção da Recomendação comunitária através da DC 29, o Anexo e as demonstrações financeiras de uma forma geral, não assumiam um papel importante no relato ambiental em 2000. Acreditamos que uma das maiores diferenças que se verificará após a adopção da DC 29, será uma maior utilização do Anexo e do Balanço para a apresentação de informação importante de carácter ambiental.

QUADRO 2

Localização do relato ambiental no Relatório e Contas

Relato Ambiental	N.º empresas	Carta			Certificação Legal Contas
		Presidente	Relatório Gestão	Anexo	
Política Ambiental	24	5	23	1	1
Produtos/Processos	16	1	16	0	0
Impacto Financeiro	9	0	8	1	0
Auditoria ambiental	4	0	4	0	0
Outros	19	0	19	0	0

3.3.3. Análise sectorial

Agregando a amostra por sectores de actividade segundo o FTSE (Quadro 3), verificamos que as indústrias de base e gerais, essencialmente, as indústrias químicas, construção e materiais de construção, exploração florestal e papel e engenharia e maquinaria são as que mais divulgam informação ambiental qualitativa, como também quantitativa (ver coluna "Scores" que representa o somatório das divulgações das empresas pertencentes a um sector, devidamente ponderadas pela escala anteriormente mencionada). De salientar que estes são os sectores que mais directamente desenvolvem uma actividade poluente.

Acresce ainda referir que 2 das 3 empresas que apresentam um relatório ambiental – a CIRES e a Barbosa e Almeida – pertencem, respectivamente, aos sectores das indústrias químicas e engenharia e maquinaria e que esses relatórios não foram tidos em consideração nesta análise sectorial (serão analisados posteriormente), que versou unicamente os Relatórios e Contas.

Estas constatações vêm reforçar a hipótese que as empresas mais poluidoras tendem a divulgar mais informação de carácter ambiental, de modo a tentar transmitir ao mercado uma percepção positiva sobre o seu desempenho. Podemos assim concluir que, a teoria positiva da contabilidade dos custos políticos e a teoria da legitimidade, parecem ser importantes na explicação do relato ambiental em Portugal.

3.3.4. Ilustração das principais categorias de relato ambiental

De modo a ilustrarmos o relato financeiro ambiental das empresas portuguesas cotadas, passamos a apresentar citações dos seus Relatórios e Contas, de acordo com a classificação por atributos efectuada.

QUADRO 3

Relato Ambiental por Sector

FTSE Sector	Empresas N.º	Política Ambiental		Produtos/ Processos		Impacto Financeiro		Auditoria ambiental		Outros	
		N.º	Scores	N.º	Scores	N.º	Scores	N.º	Scores	N.º	Scores
11 Indústrias Químicas	4	4	4	2	2	2	5	0	0	0	0
13 Construção e Materiais de Construção	9	6	8	3	5	3	8	2	2	6	6
15 Exploração Florestal e Papel	6	3	3	3	3	1	1	1	1	2	2
18 Aço e Outros Metais	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25 Equipamento Electrónico e Eléctrico	1	1	1	0	0	1	3	0	0	0	0
26 Engenharia e Maquinaria	3	3	5	1	1	1	1	0	0	2	2
31 Automóveis	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34 Artigos para o Lar e Têxteis	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41 Bebidas	2	1	1	2	2	1	1	0	0	1	1
53 Lazer, Entretenimento e Hotéis	3	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
54 Media e Fotografia	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59 Transportes	3	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
63 Retalhistas - Alimentação e Medicamentos	3	2	6	2	2	0	0	0	0	0	0
67 Serviços de Telecomunicações	2	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1
72 Electricidade	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	1
81 Bancos	9	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6
86 Imobiliário	2	1	1	1	3	0	0	0	0	1	1
87 Serviços Especializados e Outros Serviços Financeiros	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
97 Software e Serviços Informáticos	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	62	24	32	16	20	9	19	4	4	19	22

Política Ambiental

"A título de exemplo, os programas que visam instituir a qualidade, a segurança e a protecção do ambiente como princípios norteadores de toda a nossa actividade, têm contado com a adesão activa das chefias e pessoal de enquadramento, em contraste com o pessimismo sarcástico com que habitualmente se encaravam estas questões na nossa indústria." (Soares da Costa SGPS, Carta do Presidente, 2000)

"O ano de 2000 foi o primeiro ano completo da implementação do programa ECO2 XXI, desenvolvido em 1999, e que tem por objectivo alargar e aprofundar os sistemas de gestão ambiental das empresas do Grupo Sonae. No âmbito deste programa foi reformulada a política de ambiente da Sonae, cujas principais linhas de rumo são: o desenvolvimento sustentado por via da adopção de soluções ecoeficientes, o cumprimento da legislação ambiental e a contínua melhoria do desempenho ambiental, a formação e sensibilização dos recursos humanos, e a colaboração com entidades públicas e privadas empenhadas no desenvolvimento sustentável da sociedade." (Sonae SGPS, Relatório de Gestão, 2000)

Produtos e/ou Processos Ambientais

“Os principais investimentos ambientais do Grupo CIMPOR foram orientados para as seguintes áreas:

Economia dos recursos naturais e utilização racional da energia – através da instalação de novos equipamentos e da continuada adopção de programas de redução do consumo de energia eléctrica e térmica, de utilização de matérias-primas alternativas e de utilização de cinzas volantes e de escórias de siderurgia;

Redução das poeiras difusas e pontuais e redução da emissão de partículas através das chaminés – através da instalação de filtros de mangas de alta tecnologia nos fornos e nos arrefecedores dos mesmos, nos pontos de carga e descarga de matérias-primas, combustíveis e outros produtos inter-médios e finais;

Limitação do ruído e das vibrações dos equipamentos – através da transformação de arrefecedores de satélites em arrefecedores de grelhas, da instalação de barreiras acústicas naturais e artificiais, da instalação de silenciadores em ventiladores e de canópias em equipamentos diversos;

Melhor integração paisagística – através do recurso à plantação de écrans arbóreos, novos enquadramentos arquitectónicos e pinturas que contribuam para uma melhor integração dos edifícios e das unidades fabris no seu meio envolvente.” (Cimpor, Relatório de Gestão, 2000)

Divulgação ambiental com impacto financeiro

“Em 2000, foram investidos 11,9 milhões de euros na melhoria ambiental das nossas fábricas em Portugal, o que representou cerca de 48% do montante total dos investimentos industriais.” (Cimpor, Relatório de Gestão, 2000)

“Perante as disposições legais em vigor em Portugal, foi mandado elaborar, e obteve-se já o deferimento nas instâncias oficiais competentes, os estudos de impacto e de reconstituição ambiental das áreas de exploração das pedreiras. Por outro lado, é prática do Grupo proceder à reconstituição progressiva dos espaços libertos das pedreiras, reconhecendo, no exercício, os custos incorridos. Neste contexto, sempre que determinável e necessário, o Grupo já procedeu à constituição de provisões para fazer face à parte proporcional decorrida dos custos estimados de recuperação.” (Cimpor, Anexo, 2000)

Auditoria Ambiental

“Neste âmbito foi seleccionado o Verificador Ambiental devidamente acreditado que avaliará a adesão ao EMAS – Sistema Comunitário de Gestão e Auditoria

Ambiental que se prevê venha a ocorrer durante o 1º semestre de 2001.” (Semapa SGPS, Relatório de Gestão, 2000).

Outros

Este atributo residual inclui desde estudos que as empresas estão a realizar no âmbito do ambiente, a participações em empresas que se dedicam à actividade ambiental, a prémios obtidos decorrentes de acções da empresa na área do ambiente.

“Está em curso a preparação de um Manual de Ambiente [...]” (Soares da Costa SA, Relatório de Gestão, 2000).

3.3.5. Breve análise dos relatórios ambientais

A apresentação de um relatório dedicado às questões ambientais materializa o compromisso e responsabilidade da empresa no tocante a esta temática e a sua consciencialização de que essa informação é útil para os diversos “stakeholders” e, por isso, é um dos custos de informação que a empresa está disposta a assumir.

Referente ao exercício de 2000, apenas três empresas – EDP, Barbosa e Almeida e CIREs – apresentam um relatório dedicado à temática ambiental. São empresas com alguma experiência na sua elaboração e publicação, dado não ser a primeira vez que o fazem (a Barbosa e Almeida é a segunda vez, a CIREs a oitava e a EDP, apesar de fazer referência à sua experiência, não faz qualquer menção ao número de anos).

Estas empresas desenvolvem actividades consideradas poluentes. Nomeadamente, a Barbosa e Almeida tem como matéria-prima principal o vidro, a CIREs insere-se nas indústrias químicas e a EDP dedica-se à produção, transporte e distribuição de electricidade, pelo que os seus compromissos com as questões ambientais podem ser justificados pela tentativa de transmitir ao mercado sinais positivos do seu desempenho. No caso da EDP, acresce-lhe ainda a sua posição monopolista, que lhe permite relatar voluntariamente informação, neste caso, de carácter ambiental, com custos de propriedade completamente marginais.

No entanto, a extensão deste tipo de divulgação voluntária é díspar. Enquanto a EDP lhe dedica 74 páginas, a Barbosa e Almeida e a CIREs apresentam, respectivamente, 18 e 19 páginas. Mas as diferenças não ficam por aqui.

O “Relatório Ambiental 2000” da Barbosa e Almeida é simples, sucinto e apelativo, ilustrado por imagens fotográficas e outras alusivas ao ambiente, dispositivos gráficos e cor, essencialmente o verde. O “Relatório de Ambiente 2000” da EDP, apesar de extensivo, é também apelativo na forma, com cor (também com predominância do verde), imagens, fotografias e dispositivos gráficos. Estes dois

relatórios foram publicados como anexos autónomos, apesar do relatório da EDP não ter sido apresentado, simultaneamente, com o seu Relatório e Contas, estando datado de Setembro de 2001.

O "Relatório Ambiental" da CIREs é parte integrante do Relatório Anual de 2000, tendo-lhe sido atribuído o mesmo destaque do Relatório de Gestão e Contas do Exercício. Contudo, é comparativamente um relatório a "preto e branco", sem cor e imagens, apenas com alguns gráficos.

Quanto à estrutura destes relatórios, existem muitas similaridades.

O relatório da Barbosa e Almeida apresenta de início a carta do presidente, seguindo-se o processo de fabrico, capacidade instalada, organização funcional, política ambiental, sistema de gestão ambiental, investimentos ambientais (realizados), indicadores, resíduos e contactos. Estes temas são abordados de uma forma muito breve e com muito pouco texto. É apresentada informação numérica e até monetária, esta última no que concerne aos investimentos ambientais realizados.

O relatório de ambiente da EDP principia-se também com a mensagem do presidente. Segue-se-lhe o enquadramento e o desempenho em 2000, onde são abordadas temáticas como: alterações climáticas, energias renováveis, impacte atmosférico, recursos hídricos, resíduos, ruído, campos eléctricos e magnéticos, instalações e envolvente, avaliação de gestão ambiental, consultoria e serviços de ambiente e investigação e desenvolvimento. É apresentada informação de carácter numérico, mas não monetário. Contém ainda, no Anexo, dados referentes às instalações e um glossário.

O relatório ambiental da CIREs tem a seguinte estrutura: nota de abertura, política ambiental, sistema de gestão ambiental, desempenho ambiental em 2000 (abordando as emissões globais de VCM e perdas de PVC no processo, emissões para a atmosfera, emissões para a água, resíduos industriais, utilização dos recursos, investimentos e custos de protecção ambiental), segurança e saúde ocupacional, desenvolvimento sustentável do PVC, glossário e abreviaturas e, finalizando, com os contactos. É apresentada informação numérica bem como monetária, no que respeita ao investimento e custos de protecção ambiental.

Apesar dos esforços desenvolvidos por estas empresas, e tal como reconhece a EDP no seu Relatório de Ambiente, este relatório "não permite ainda uma avaliação global do desempenho ambiental" (EDP, Relatório de Ambiente 2000, p. 20). No caso da EDP, foca-se essencialmente na presença da empresa no sector eléctrico, área onde os impactos ambientais são mais significativos. Isto, aliado ao escasso número de empresas que apresentam um relatório dedicado à área ambiental, vem reafirmar a existência de um longo caminho a percorrer na divulgação de informação ambiental relevante, transparente e comparável.

CONCLUSÕES

Até à emissão da DC 29, em Portugal não existiam normas contabilísticas obrigatórias que tratassem especificamente as matérias ambientais, de forma a obrigar as empresas a relatar o seu desempenho ambiental. Por força de uma Recomendação das Comunidades Europeias, todos os Estados Membros serão obrigados a normalizar esta matéria contabilística, o que sem dúvida contribuirá para a comparabilidade, transparência e relevância da informação ambiental produzida pelas empresas.

A análise que efectuámos aos Relatórios e Contas das empresas cotadas na BVLP em 2000 revela inconsistências no reconhecimento e divulgação das matérias ambientais. Estas inconsistências parecem resultar da falta de normas contabilísticas suficientes. No entanto, existem três empresas que já apresentam relatórios dedicados exclusivamente à temática ambiental.

O relato ambiental em Portugal está ainda a dar os seus primeiros passos, sendo essencialmente narrativo/descritivo e divulgado no Relatório de Gestão. A "Política ambiental" é o item mais divulgado. Uma análise à DC 29, ou à Recomendação comunitária que lhe deu origem, permite-nos concluir que o papel do Anexo, como instrumento de relato ambiental, sairá reforçado nos próximos anos. A análise sectorial efectuada permitiu-nos ainda concluir que são as empresas mais poluidoras as que mais divulgam, o que parece indiciar que a teoria dos custos políticos e a teoria da legitimidade parecem ser bons quadros teóricos explicativos do relato ambiental em Portugal. De salientar, contudo, o facto de não se ter ponderado a quantidade e a qualidade da informação divulgada pelas empresas.

Este estudo é o ponto de partida para investigações futuras. Importa analisar o impacto que a Directriz Contabilística n.º 29 "Matérias Ambientais" irá ter na qualidade do relato financeiro ambiental e este estudo prévio poderá servir como termo de comparação.

Referências

- Adams, C., Hill, W. e Roberts, C. 1998. 'Corporate social reporting practices in Western Europe: legitimating corporate behaviour?' British Accounting Review, 30:1, 1-21.
- Beets, S. e Christopher, C. 1999. "Corporate Environmental Reports: The Need for Standards and an Environmental Assurance Service". Accounting Horizons, June, 129-145.
- Campbell, D. e Beck, A. 2004. "Answering allegations: the use of the corporate website for restorative ethical and social disclosure". Business Ethics: A European Review, 13:2/3, 100-116.
- Clarke, J. e Gibson-Sweet, M. 1999. "The use of corporate social disclosures in the management of reputation and legitimacy: a cross sectoral analysis of UK Top 100 Companies". Business Ethics: A European Review, 8:1, 5-13.
- Choi, J. 1999. "An Investigation of Initial Voluntary Environmental Disclosures Made in Korean Semi-Annual Financial Reports", Pacific Accounting Review, 11:1, 73-102.
- Comissão das Comunidades Europeias. 2001. Recomendação da Comissão respeitante ao reconhecimento, à valorimetria e à prestação de informações sobre questões ambientais nas contas anuais e no relatório de gestão das sociedades [C(2001) 1495].
- Cormier, D., Magnan, M. e Velthoven, B. 2001. "Environmental Reporting Management : An International Perspective". Centre de Recherche en Gestion, Document 04-2001.
- Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro.
- Decreto-lei nº410/1989, de 21 de Novembro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade (POC).
- Deegan, C. e Ranking, M. 1996. "Do Australian companies report environmental news objectively?: an analysis of environmental disclosures by firms prosecuted successfully by environmental protection authority". Accounting, Auditing & Accountability Journal, 9:2, 50-67.
- Diamond, D. 1985. "Optimal Release of Information by Firms". Journal of Finance, 40:4, 1071-1094.
- Gonzalez, C., Carrasco-Fenech, F. Caro-Gonzalez, F. e Paez-Sandubete, J. 2001. "The role of environmental accounting in organizational change: an exploration of Spanish Companies". Accounting, Auditing & Accountability Journal, 14:2, 213-219.
- International Accounting Standards Board, 1998. IAS 36 - Impairment of Assets.
- International Accounting Standards Board, 1998. IAS 37 - Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets.
- International Accounting Standards Board, 1998. IAS 38 - Intangible Assets.
- O'Dwyer, B. 2001. "The State of Corporate Environmental Reporting in Ireland". ACCA Research Report No. 69, Certified Accountants Educational Trust, London.
- Krut, R. e Moretz, A. 2000. "The state of global environmental reporting: lessons from the Global 100". Corporate Environmental Strategy, 7:1, 85-91.
- Paez-Sandubete, P. e Pro, J. 2001. "Divulgación de Información Financiera, Social y Medio Ambiental a través de Internet por las Empresas Españolas que Cotizan en Bolsa". Conferência anual da AECA. Madrid.
- Patten, D. 2002. 'Give or Take on the Internet: An Examination of the Disclosure Practices of Insurance Firm Web Innovators'. Journal of Business Ethics, 36:3, 247-259.
- Patten, D. 1991. 'Exposure, Legitimacy, and Social Disclosure'. Journal of Accounting and Public Policy, 10:4, 297-308.
- Patten, D. e Crampton, W. 2003. 'Legitimacy and the internet: an examination of corporate web page environmental disclosures'. Advances in Environmental Accounting and Management, 2, 31-57.
- Pensions Investments Research Limited PIRC, Environmental Reporting 1999. The Second Annual PIRC Survey of Current Practice at FTSE 350 Companies. PIRC, Londres, 1999.
- Rezaee, Z., Szendi, J. e Aggarwall, R. 1995. "Corporate Governance and Accountability for Environmental Concerns". Managerial Auditing Journal, 10:8, 27-33.
- Rockness, J. 1985. "An assessment of the relationship between US corporate environmental performance and disclosure". Journal of Business Finance and Accounting, Vol 12:3, 339-54.

- Tilt, C. 2001. "The Content and Disclosure of Australian Corporate Environmental Policies". Accounting, Auditing and Accountability, 14:2, 90-212.
- Tsang, E. 1998. "A longitudinal study of corporate social reporting in Singapore. The case of the banking, food and beverages and hotel industries", Accounting, Auditing and Accountability Journal, 11:5, 624-635.
- Verrecchia, R. 1983. "Discretionary Disclosure". Journal of Accounting and Economics. 5:3, 179-194.
- Watts, T. 2000. "It is not easy to be green". The Australian CPA, 70:4, 15.
- Wiseman, J. 1982. "An evaluation of environmental disclosures made in corporate annual reports". Accounting Organizations and Society, 7:1, 53-63.
- Watts, R. and Zimmerman, J. 1983. "Agency Problems, Auditing and the Theory of the Firm: Some Evidence". Journal of Law & Economics, University of Chicago Press, 26:3, 613-633.

